

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Entrada em vigor: A partir de 30 de Abril de 2020

19.	OUTROS CLIENTES CONTAS DE DEPÓSITO			
19.1	DEPÓSITO À ORDEM			
19.1.1	CONTA A ORDEM BCN BUSINESS			
	Conta a Ordem BCN Business	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
	1. Contas de Depósito à Ordem CVE			
	Depósitos à Ordem Moeda Nacional	0,00%	n/a	
	2. Contas de Depósito à Ordem Moeda Estrangeira			
	Depósitos à Ordem Moeda Estrangeira	0,00%	n/a	Contas de Depósitos à Ordem em Moedas Estrangeiras cotadas pelo Banco de Cabo Verde.

19.2 **DEPÓSITO A PRAZO**

19.2.1. **DEPOSITO A PRAZO BCN BUSINESS**

Depósito a Prazo BCN Business em CVE	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	Outras condições
De 7 a 30 dias	0,50%	Juros passíveis de IUR = 20%	<p>Mínimo de constituição = 25.000 CVE ou valor equivalente em moeda estrangeira; Máximo de constituição = sem limite;</p> <p>Permite reforços em múltiplos de 1.000 CVE ou valor equivalente em moeda estrangeira, a qualquer momento do prazo do DP;</p> <p>Renovação automática e por idêntico prazo no vencimento, salvo prévia indicação escrita do Cliente ou do Banco, com actualização da taxa segundo a tabela em vigor à data da renovação para este produto ou equivalente;</p> <p>Juros simples, calculados diariamente em função do saldo pontual numa base igual a 360 dias, sem capitalização automática por incorporação no capital da aplicação e com data de lançamento igual à data de vencimento da aplicação. O montante de juros calculados será arredondado, por defeito, para o escudo mais próximo. O cliente pode optar expressamente por ter capitalização de juros, que será realizada em tranches de múltiplos de 1.000 CVE (ou valor equivalente em moeda estrangeira);</p> <p>A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, excepto para aplicações cujo prazo é inferior ou igual a 60 dias, em que a mobilização antecipada não é permitida. Para aplicações com prazo superior a 60 dias, a mobilização antecipada é possível depois de decorridos mais de 60 dias de vigência da aplicação;</p> <p>Em caso de mobilização antecipada, são aplicadas penalizações sobre os montantes de juros correspondentes ao montante mobilizado antecipadamente</p>
De 31 a 60 dias	0,50%		
De 61 a 90 dias	0,50%		
De 91 a 180 dias	0,75%		
De 181 a 365 dias	1,75%		
De 366 a 730 dias	2,00%		
731 dias ou mais	2,00%		
Depósito a Prazo BCN Business em Moeda Estrangeira	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Impostos	
Moeda - EUR			
De 7 a 30 dias	Taxas Fixadas pela Direcção Financeira	Juros passíveis de IUR = 20%	
De 31 a 60 dias			
De 61 a 90 dias			
De 91 a 180 dias			
De 181 a 365 dias			
De 366 a 730 dias			
731 dias ou mais			
Moeda - USD			
De 7 a 30 dias		Juros passíveis de IUR = 20%	
De 31 a 60 dias			
De 61 a 90 dias			
De 91 a 180 dias			
De 181 a 365 dias			
De 366 a 730 dias			
731 dias ou mais			

**20. OUTROS CLIENTES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

20.1 LINHAS DE CRÉDITO E CONTA CORRENTE CAUCIONADA

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Conta Corrente Cauconada	11,00%	14,5%	I.S - 3,5%	TAEG de 14,52% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 11%, para um empréstimo padrão de 16.000 contos a 12 meses.
Factoring	10,00%	12,7%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,71% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10%, para um empréstimo padrão de 20.000 contos a 12 meses.
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (2)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectica Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

20.2

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Descobertos Negociados	15,00%	16,64%	I.S - 3,5%	TAEG de 16,64% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 15,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.
Descobertos N/Negociados	17,00%	19,04%	I.S - 3,5%	TAEG de 19,04% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 17,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 1 ano.

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

20.3

OUTROS CRÉDITOS A OUTROS CLIENTES

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectica Global (TAEG)	Impostos	Outras condições
Auto	8,00% a 10,50%	9,16% a 11,91%	I.S - 3,5%	TAEG de 9,16% e 11,91% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 8,00% e 10,50%, respetivamente, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Investimento	11,00%	12,40%	I.S - 3,5%	TAEG de 12,4% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 11,0%, para um empréstimo padrão de 27.000 contos a 12 anos.
Apoio à Tesouraria	12,00%	13,74%	I.S - 3,5%	TAEG de 13,74% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 12,0%, para um empréstimo padrão de 30.000 contos a 10 anos.
Credimar	10,00%	11,00%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,00% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 27.000 contos a 10 anos.
Leasing	10,00%	11,45%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,45% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Factoring	10,00%	11,50%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,50% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 3.000 contos a 7 anos
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Arte, Artesanato e Design - Crédito Investimento	10,00%	11,85%	I.S - 3,5%	TAEG de 11,85% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 1.000 contos a 48 meses.
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Arte, Artesanato e Design - Crédito Tesouraria	10,00%	13,97%	I.S - 3,5%	TAEG de 13,97% calculada com base numa taxa anual nominal (TAN) de 10,0%, para um empréstimo padrão de 500 contos a 18 meses.
Juros de Mora	Taxa contratual + 2%		I.S - 3,5%	Taxa Anual. Nota (2)

Nota (1): As taxas apresentadas são representativas.

A TAN - Taxa Anual Nominal é expressa numa percentagem e aplicada numa base anual ao montante do crédito utilizado, que traduz a remuneração da operação de crédito e não inclui quaisquer encargos.

A TAEG - Taxa Anual de Encargos Efectiva Global é expressa em percentagem anual do montante total do crédito, que traduz o custo total do crédito para o Cliente da operação do crédito, incluindo os juros e todos os encargos de qualquer natureza ligados ao contrato de crédito nos termos do Aviso 3/2013.

Arredondamento: A TAEG é expressa com a precisão de uma casa decimal. Se a décima sucessiva for igual ou superior a 5, o arredondamento da primeira décima é à unidade.

Cálculo de juros: Os juros são calculados na base 30/360 dias, isto é, presume-se que cada ano tem 12 meses padrão e que cada mês padrão tem 30 dias, seja ano bissexto ou não.

Nota (2): Em caso de mora ou incumprimento, de forma total ou parcial, por parte do(s) Cliente(s), no pagamento de capital, juros compensatórios, despesas, comissões ou demais encargos devidos nos termos do contrato de empréstimo, poderá o BCN aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros remuneratórios acrescida da sobretaxa legal moratória máxima que à data vigorar, sendo que a legislação em vigor, através dos números 1 e 2 do Artigo 9º do Decreto Regulamentar 6/93 de 3 de Maio de 1993, fixa a sobretaxa legal moratória máxima em 4% anuais, dos quais 2% anuais correspondem à taxa de juro de mora legal e os restantes 2% anuais a uma cláusula penal moratória.

Nota (3): Garantias exigidas para o Crédito Auto: Livrança subscrita; Hipoteca da viatura; Procuração irrevogável a favor do Banco para venda da viatura em caso de incumprimento do contrato de crédito; Poderão ser exigidos avalistas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas. Outras formas de garantia legalmente aceites.

Nota (4): Garantias exigidas para o Leasing Automóvel: Lvrnança subscrita; Poderão ser exigidos avalistas; Poderão ser exigidas outras formas de consignação de receitas contratualizadas; Poderá ser exigida a domiciliação formal de salário ao (s) Mutuário (s) ou até mesmo a certos Avalistas. Outras formas de garantia legalmente aceites.